



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E HOSPITAL E MATERNIDADE OTACILIO MOTA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES 11172.188000/1210-02 / 11172.188000/1210-03 / 11172.188000/1210-04 / 11172.188000/1210-07 / 11172.188000/1220-07 / 11172.188000/1220-08

1.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação ante a mudança do orçamento anual e envio de ementa parlamentar para o município com fulcro de ofertar uma maior quantidade de serviços ao PSF, alcançando mais pessoas, sobretudo a população mais carente que precisa diretamente desses serviços.

Esses equipamentos e permanentes enviados para as UBS e o Hospital e Maternidade Otacílio Mota, já foram licitados em outro processo que se deu fracassado os itens, cujo sua principal finalidade de ofertar melhor qualidade dos serviços inclusos na gama de serviços básicos de saúde que obrigatoriamente devem ser ofertados à população, ou até mesmo visando não interrupção dos serviços que vêm sendo prestados. Na busca de tornar a vida de cada ipueirenses melhor e mais saudável, a prefeitura municipal adquirirá esses equipamentos permanentes para melhor atendê-los.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são considerado serviços comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “ELETRONICA”

2.1. Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

3.1. Especificações detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS <i>Especificação : Ar Condicionado Split 12.000 Btus 220V</i>	10,000	UNIDADE
2	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS <i>Especificação : Ar Condicionado Split 30.000 Btus 220V</i>	15,000	UNIDADE
3	CADEIRA,	40,000	UNIDADE



	Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALTA RODIZIOS, ASSENTO E ENCOSTO AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO		
4	MESA PARA CONSULTÓRIO	20,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DE 01 A 02 GAVETAS		
5	LONGARINA 3 LUGARES POLIPROPILENO	20,000	UNIDADE
	Especificação : Cadeira Longarina Lugares Sem Braço Base Fixa Preta		
6	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	15,000	UNIDADE
	Especificação : Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		
7	DETECTOR FETAL DE MESA	20,000	UNIDADE
	Especificação : TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: MESA/DIGITAL/POSSUI DE		
8	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	25,000	UNIDADE
	Especificação : TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO COM ESTETOSCOPIO		
9	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	3,000	UNIDADE
	Especificação : TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO COM ESTETOSCOPIO		
10	GELADEIRA/ REFRIGERADOR	5,000	UNIDADE
	Especificação : Geladeira/ Refrigerador, Capacidade de 299L BIPLEX		
11	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 300 A 359L	5,000	UNIDADE
	Especificação : Geladeira/ Refrigerador, Capacidade de 300 A 359L DUPLIX / FROST FREE		
12	ARMÁRIO	15,000	UNIDADE
	Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO (DIMENSÕES) (PRATELEIRAS) (CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO) (ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM) 3 OU 04/40K		



13	ESTANTE	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO: AÇO/DE 101 A 200 kg/POSSUI</i>		
14	SELADORA MANUAL GRAU CIRÚRGICO	15,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Seladora, tipo manual-pedal, aplicação grau cirúrgico.</i>		
15	MESA DE EXAMES	8,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MESA DE EXAMES - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF</i>		
16	MESA DE EXAMES - SEM ARMARIO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MESA DE EXAMES - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO SEM ARMARIO - INOXIDÁVEL</i>		
17	COMPRESSOR ODONTOLOGICO SEM OLEO	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Potência (hp/KW): 1,5HP para 02 consultórios desde que os sugadores estejam ligados bomba de vácuo ou capacidade para 01 consultório com 02 sugadores pneumáticos Deslocamento teórico (PCM): 9 Deslocamento teórico (L/Min): 255 Pressão Máxima (lbf/pol2): 120 Pressão Máxima (bar): 8,3 Volume do Reservatório: 29l Ruído (dB): 73 isento de óleo Peso (KG): 40.</i>		
18	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS</i>		
19	ARMÁRIO VITRINE	6,000	UNIDADE
	<i>Especificação : NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOX E POSSUNDO LATERAIS DE VIDRO.</i>		
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ATÉ 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS</i>		
21	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM) POSSUI TARA</i>		
22	CADEIRA DE RODAS ADULTO	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARAPÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO INOXIDÁVEL/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO</i>		
23	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL / CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200kg / MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO / PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI / TARA: POSSUI</i>		
24	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)	3,000	UNIDADE



	<i>Especificação : Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor), comando da cadeira; pedal; cabeceira: articulada; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); equipo: tipo cart ou acoplado; unidade auxiliar: 01 sugador; cuba: porcelana/cerâmica; seringa triplice; peça reta; contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminais: no mínimo 3.</i>		
25	POLTRONA HOSPITALAR	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MAT. DE CONFECCÃO ASSENTO E ENCOSTO CAPACIDADE RECLINAÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN ATÉ 120 KG ACIONAMENTO MANUAL</i>		
26	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : (CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS) (COLCHÃO D28)</i>		
27	CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MULTICASSETES)	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Sistema de Digitalização de Imagens de Mamografia e Raios-X por placas de fósforo, multicassete, resolução mínima de 10 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes para Raios-X. Digitalização de Imagens de Mamografia com resolução mínima de 20 pixels / mm nos tamanhos de cassetes 18 x 24 cm e 24 x 30 cm. Capacidade de processamento mínimo de 90 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm na resolução de 12 bits. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X e Mamografia. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor (LCD) de no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2 GB, disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local (HD) no mínimo 2000 imagens e leitor de código de barras para identificação dos cassetes. Processamento de imagem por controle de range dinâmico e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Rotação / inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Cassetes para o digitalizador multicassete de Raios-X e Mamografia: 4 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm para mamografia, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm para mamografia, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 35 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm, 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).</i>		
28	FREEZER COMUM	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : VERTICAL 02 PORTA DE 201 A 400 LITROS</i>		
29	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL.	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FLUXO DE ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO BATERIA SUPORTE COM RODÍZIOS MANÔMETRO DE 20 A 30 LPM POSSUI TERMOPLÁSTICO RECARREGÁVEL BIVOLT NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG POSSUI</i>		
30	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECCÃO: TAMPA EM AÇO INOX, CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A100CM</i>		
31	DEIONIZADOR	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : DEIONIZADOR - Capacidade 50 Litros/H</i>		



32	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - TIPO LED 81.000 A 130.000 LUX SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA PEDESTAL COM RODÍZIOS BRAÇO ARTICULADO PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA</i>		
33	BANHO-MARIA.	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BANHO-MARIA - Capacidade que atenda de 90 a 105 tubos. Temperatura regulável por microprocessador digital. Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas. Capacidade entre 6,6 litros a 10 litros. Tampa em aço inox ou em plástico. Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado. Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular. Estante única para tubos de ensaio. Controlador de temperatura com display. Faixa de trabalho, no mínimo, entre -10° C e 120° C, com precisão igual ou melhor que ± 1,5° C.</i>		
34	NEBULIZADOR PORTÁTIL	20,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TIPO COMPRESSOR NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01</i>		
35	IMPRESSORA LASER (COMUM)	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora laser com padrão de cor monocromático resolução mínima de 1200 x 1200 DPI velocidade de 35 páginas por minuto PPM suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício capacidade de entrada de 200 páginas ciclo mensal de 50.000 páginas interface USB permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n suportar frente e verso automático o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento</i>		
36	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL</i>		
37	AR CONDICIONADO SPLIT, 36.000 BTU/H QUENTE / FRIO	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Ar Split, 36.000 BTU/h Quente / Frio</i>		
38	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) - COTA RESERVADA	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10,1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</i>		

3.2. Os materiais deverão ter sua marca gravada no corpo da peça para que se possa conhecer a sua procedência.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA.

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já



considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3. A entrega dos itens deverá ser feita em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente;

4.4. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita;

4.5. Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

5.2 Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ce, com endereço no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 1, Centro - Ipueiras-CE, CEP 62.230-000.

5.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

5.4 Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

5.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

6.1 Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,



sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

6.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1 Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3 Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

7.5 Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO TIPO

8.1. O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço Por Itens.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

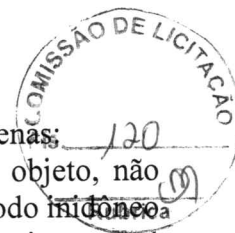
9.1. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente certame licitatório será regido pelo Decreto 10.024/19, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem



prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas; 120
11.2. Se a Contratada não assinar contrato ou ata, retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;

II. apresentar documentação falsa exigida;

III. não manter a proposta;

IV. fraudar na execução do contrato;

V. comportar-se de modo inidôneo;

11.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;

11.4. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação são oriundas de emendas parlamentares:

11172.188000/1210-02 / 11172.188000/1210-03 / 11172.188000/1210-04 / 11172.188000/1210-07 / 11172.188000/1220-07 / 11172.188000/1220-08, e também contrapartida do município, programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DEPESA	FONTE
0402.10.302.0276.2.024	4.4.90.52.00	Recurso Ordinário
0402.10.301.0271.2.018	4.4.90.52.00	Recurso Ordinário

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



- 13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 13.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 13.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 13.4. O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 13.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

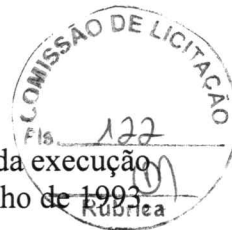
14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o Município.
- 14.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia far-se-á no local onde estiver o equipamento, sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado.
- 14.3. Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal;
- 14.4. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 14.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;
- 14.6. Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, a CONTRATADA se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;
- 14.7. Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência;
- 14.8. O equipamento fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.2. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

16. DO FORO



16.1. O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada.

Ipueiras-CE, 20 de Setembro de 2022.

ROSANNE MARTINS MOURÃO
ORD. DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE